



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 363/96

SÚMULA: Dispõe sobre a retrocessão ao Patrimônio Público Municipal, de Lote Industrial localizado na Ampliação do 2º Parque Industrial na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, e

considerando que o Município, nos termos da Lei Municipal nº 255/88, de 02/05/88, sob condições e com cláusula de retrocessão, celebrou com a Empresa JOSÉ APARECIDO RODRIGUES E RODRIGUES LTDA., contrato de Compromisso de Compra e Venda tendo como objeto o Lote Administrativo denominado nº 118-A/119/120-5-10, com área de 4.000,00 metros quadrados, de ampliação do 2º Parque Industrial, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município.

considerando que a Comissão Municipal de Industrialização constatou a inadimplimento, por parte da compradora, das condições impostas no contrato, especialmente quando da Instalação da Empresa no prazo estipulado.

considerando a cláusula expressa contida no art. 2º, parág. 3º, letra b, da Lei 255/88 e cláusula 7ª do Instrumento de Compra e Venda, que determinam a nulidade do ato e retrocessão automática do imóvel ao Município sem quaisquer ônus, e que houve o descumprimento de tais dispositivos,

DECRETA

Art. 1º - Retorna ao Patrimônio Público do Município de Sarandi, Paraná, por retrocessão o Lote de Terras de nº 118-A/119/120-5-10, com área de 4.000,00 (Quatro mil) metros quadrados, da Ampliação do 2º Parque Industrial, da Gleba Patrimônio Sarandi, que havia sido adquirido pela Empresa JOSÉ APARECIDO RODRIGUES E RODRIGUES LTDA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 02 de Setembro de 1.996.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal